EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 11/2007.

1 - PREÂMBULO

- 1.1 Processo Licitatório nº 25/2007.
- 1.2 Pregão nº 11/2007.
- 1.3 Secretaria usuária: Fundo Municipal de Saúde.
- 1.4 O Município de Dionísio Cerqueira SC, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão, do tipo *menor preço por ITEM*, sob o regime de execução imediata, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidada, e Lei Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal Nº 3.813 de 16 de março de 2.004 e as condições deste edital, a realizar-se na sala do Departamento de Compras e Licitações, no centro administrativo municipal, sito a Rua República Argentina, 254, Dionísio Cerqueira SC.
- 1.5 O envelope da proposta preliminar e o envelope contendo a documentação deverão ser entregues até às 09h do dia 07 de janeiro de 2008, no Departamento de Compras e serão abertos às 09h do dia 07 de janeiro de 2008, no mesmo local.

2 - DO OBJETO:

O objeto da licitação é a aquisição de gasolina comum, óleo diesel para uso em veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme formulário padronizado contendo os itens do processo, anexo I.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 3.1 Procuração da empresa, comprovando os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 3.2 Poderão apresentar-se à licitação empresas interessadas, que estejam na data e horário previsto munidos de envelope contendo proposta de preços e envelope contendo documentação conforme exigido no edital.

4 - DA DOCUMENTAÇÃO:

- 4.1 Deverão apresentar, por fotocópia autenticada, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS e FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, bem como a CND da Fazenda Municipal da sede da proponente, Regularidade junto a Fazenda Nacional e certidão negativa de débitos Estaduais.
- 4.2 Declaração, assinada por quem de direito, por parte da licitante, de inexistência de fato impeditivo da habilitação, ocorrido supervenientemente à sua inscrição no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Dionísio Cerqueira SC, ou outro órgão da Administração Publica Federal ou Estadual, ou à última atualização da sua documentação junto a tal Cadastro, conforme modelo, Anexo III deste Edital.
- 4.3 Declaração, assinada por quem de direito, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo Anexo III deste Edital.
- 4.4 Quando a empresa for representada por procurador o mesmo deverá apresentar Procuração da empresa conforme modelo anexo II.
- 4.5 Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da proponente, o número, a data da licitação e o seu conteúdo (documentação).
- *-4.6 A procuração da empresa conforme item 4.4 deverá ser apresentada em documento avulso fora dos envelopes.

5 - DA PROPOSTA:

5.1 – O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, fornecerá a cada proponente, formulário padronizado de proposta, ou equivalente, que o mesmo apresentará de que constaram: a) assinatura do representante legal da empresa, concordando com todas as cláusulas e

condições do presente Edital de Pregão;

- b) indicação obrigatória de marca, preços unitário e total, em moeda corrente nacional;
- c) data:
- d) indicação de qual item do edital a proponente está cotando preço,
- 5.2 A proponente poderá oferecer esclarecimentos ao Pregoeiro por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se refiram.
- 5.3 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 5.4 A proposta será acondicionada em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome da proponente, o número, a data da licitação e o seu conteúdo (proposta).

6 - DAS PENALIDADES:

À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:

- a) advertência:
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7 - DO JULGAMENTO:

- **7.1** O Pregoeiro abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à proposta. O Pregoeiro e a equipe de apoio examinarão e rubricarão todas as propostas e farão a classificação de cada proponente. Em seguida o Pregoeiro passará a receber os lances verbais conforme previsto no Artigo 4º da Lei 10.520/02, até escolher a melhor proposta para o Município.
- **7.2** Encerrada a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro abrirá os envelopes de documentação das empresas proponentes declaradas vencedoras.
- 7.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do Processo.

8 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:00h às 13:00h, na rua República Argentina, 254, ou pelo telefone/fax (0XX) 49-3644-1163.

9 - DO REAJUSTE E PAGAMENTO:

- 9.1 Os preços serão reajustados conforme índice concedido pela A. N. P. (Agência Nacional do Petróleo), devendo a contratada fazer prova dos mesmos com as notas fiscais de aquisição anteriores e posteriores do reajuste.
- 9.2 O pagamento à vencedora será efetuado através de crédito em conta corrente, mediante prova da efetiva entrega e recebimento do objeto da licitação, mensalmente até o décimo dia do mês subseqüente, mediante nota fiscal/fatura de serviços.

10 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

10.1 –O objeto desta licitação deverá ser entregue a partir da homologação do processo, no perímetro urbano do Município, mediante requisição, a qual mencionará o veículo a ser abastecido e a quantidade de material a ser entregue, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal

correspondente ao abastecimento, discriminando o veículo a ser abastecido, a quantidade de material e respectivo valor, bem como a quilometragem dos mesmos.

- 10.3.1 Empresas não estabelecidas no perímetro urbano do Município terão um prazo de 10 dias após abertura do processo para se instalarem no perímetro urbano do Município para cumprirem o contrato, sendo que neste período deverão cumprir de outra forma os termos do contrato.
- 10.4 A entrega será efetuada no tanque dos veículos da Prefeitura Municipal, das 06h às 20h de Segunda-feira à Sábado.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

11.1 - Próprios do contratante, transferências de recursos do SUS

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14 - Fundo Municipal de Saúde

02 - Departamento de Saúde Pública

10.301.0007.2.058 - Manutenção do Depto de Saúde Pública

3.3.90.30 - Material de Consumo

10.305.0052.2.050 - Manut. Depto Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças

3.3.90.30 - Material de Consumo

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 – Os recursos administrativos serão regidos conforme disposto nas Leis Federal 8.666/93, consolidada e 10.520/02.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1 Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.
- 14.2 Daquelas empresas que não forem julgadas vencedoras, o envelope contendo a documentação após transcorrido o prazo de validade das propostas será devolvido intacto, tendo a empresa um prazo 30 dias para retirada, não o fazendo neste período serão destruídos.
- 14.3 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar.
- 14.4 O Pregoeiro desta licitação, nomeado pela Portaria 240/2005 dirimirá as dúvidas que suscite o Pregão, desde que argüidas por escrito até 02(dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.
- 14.5 Onde este edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei 8.666/93, consolidada e as normas, contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002 e Decreto Municipal 3.813 de 16 de março de 2.004.
- 14.6 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da comarca de Dionísio Cerqueira SC.

Dê-se a divulgação prevista no artigo 4º da Lei nº 10.520/2.002.

Dionísio Cerqueira, em 18 de dezembro de 2007.

Dr. Carlos Reimir Schereiner Maran Gestor Responsável

Processo n.º 25/2007 PREGÃO 11/2007 ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO

(razão social na empresa)		,
CNPJ N.º:co	om sede na	
(n.º de inscrição)		
(endereço completo)		,
a) por intermédio de seu representante legal DECLARA expressamente que: até a prese para sua habilitação no presente certame lic ocorrências posteriores, em cumprimento ao	nte data , inexistem fatos itatório, estando ciente da	supervenientes impeditivos obrigatoriedade de declarar
 b) não emprega menores de dezoito anos er de dezesseis anos, em qualquer trabalho, anos, em cumprimento ao que determina o ite 	salvo na condição de apr	
, ,	de	de 2.007.
assinatura e identificação do declarante (responsável pela empresa)		

Obs.: Inserir esta Declaração no envelope de documentos de habilitação

PROCURAÇÃO Anexo II

			o e Julgamen /2007	to			
	0	abaixo	assinado,	responsável vem,	legal pela prese	pela nte, informar a \	empresa /.S.as., que o (a)
senhor	(a)_			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	, carteira	a de identidade	,
nº						representar nos	
Propos rubrica	sta de ir dod	e Preços, e cumentos,	e a documenta assinar Atas,	ação de habilita	ção poden ugnações (do oferecer lance e recursos, inclu	•
			Ate	enciosamente,			

Assinatura, Nome e RG Responsável Legal

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N/, (QUE FAZEM O MUNICÍPIO
DE DIONISIO CERQUEIRA E A EMPRESA	

O Município de Dionísio Cerqueira - SC, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua República Argentina nº 254, inscrito com CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, neste ato representado por seu Gestor Sr. Dr. Carlos Reimir Schreiner Maran, brasileiro, casado residente e domiciliado na rua Visconde de Taunay nº 325, na cidade de Dionísio Cerqueira, RG 898.524/PR, CPF 320.597.449-20, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa------, Pessoa jurídica de Direito privado, com sede na Rua------, nº----, cidade de ------, Estado ------, inscrita com CNPJ sob o nº--------, neste ato representado por seu (representante legal), a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Aquisição que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, e Lei Nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Processo Licitatório nº25/07, na Modalidade de Pregão Presencial Nº 11/07 de 18 de dezembro de 2007 e pelas condições que estipulam a sequir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem como origem o Pregão Presencial Nº 11/07 de 18 de dezembro de 2007 instaurado pelo CONTRATANTE, objetivando a aquisição de Combustíveis gasolina, óleo diesel para uso em veículos, da Secretaria Municipal de Saúde de Dionísio Cerqueira.

CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e REAJUSTE:

Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, conforme abaixo discriminado:

ITEM QTDE ESPECIFICAÇÃO

VALOR UNIT.

PRAZOS:

- 1 Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 2 Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira SC.

PAGAMENTO:

1 - O pagamento dos produtos ora adquiridos será efetuado após determinado seu valor, procedendo da seguinte forma:

- 1.1 O pagamento dos materiais advindo do presente processo licitatório, será efetuado ao respectivo credor, conforme entrega do material, após a apresentação da fatura até o último dia útil do mês da entrega e será pago até o dia 10 do mês subseqüente, desde de que esteja processada na forma da Lei.
- 1.2 Os recursos serão aqueles de origem própria e ou Transferências Constitucionais ou de Convênios, acordo e outros.

REAJUSTE:

1 – Os preços serão reajustados conforme índice concedido pela (ANP) Agência Nacional de petróleo, devendo a contratada fazer prova dos mesmos coma as notas fiscais de aquisição anteriores e posteriores ao reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte conta abaixo especificada:

14 - Fundo Municipal de Saúde

02 - Departamento de Saúde Pública

10.301.0007.2.058 - Manutenção do Depto de Saúde Pública

3.3.90.30 - Material de Consumo

10.305.0052.2.050 - Manut. Depto Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças

3.3.90.30 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE efetuar o pagamento pela aquisição do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório na modalidade de *Pregão Presencial Nº 11/07 de 18 de dezembro de 2007*, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

PARAGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E FORMA DE ENTREGA

- O fornecimento dos materiais, iniciar-se-á a partir da homologação do Processo Licitatório e encerra após o término da quantidade licitada ou em 31/12/08 e será entregue da seguinte forma:
- 1.1 A entrega do material será efetuada no tanque dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, com bomba de combustível, localizada nesta cidade, dentro do perímetro urbano, das 06h às 20h, de Segunda-feira à Sábado, mediante requisição do contratante, a qual mencionará o veículo a ser abastecido e a quantidade de litros a ser entregue, sendo que a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente ao abastecimento, discriminando o veículo a ser abastecido, quilometragem ou hora dos mesmos, a quantidade de litros e respectivo valor, colhendo a assinatura na nota fiscal correspondente.
- 12 Os materiais ora licitados deverão ser entregues a licitante pelo valor aprovado no processo, sendo proibida à cobrança de qualquer outra despesa que venha interferir no valor licitado e aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADE

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos; e,
- c) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

O PRESENTE Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguinte da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, previstas no Art. 77 da Lei Federal 8.666/93 e alterações vigentes.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que o presente aderirá, passando a dele fazer parte integrante.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato reger-se pelas disposições expressas na Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O presente instrumento será válido a partir da assinatura, até a efetiva e total entrega dos materiais contratados, ou até 31/12/ 2.008. Os saldos correspondentes às quantidades não utilizadas serão considerados extintos após essa data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDICÕES GERAIS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrá por conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato está vinculado ao *Pregão Presencial Nº 11/07 de 18 de dezembro de 2007* e a proposta Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas (ou mais) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Dionísio Cerqueira - SC, de de 2007.

Carlos Reimir Schreiner Maran Gestor do FMS

Testemunhas: